



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2025 PREGÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Fica alterado o anexo IX – Termo de referência. Deverá ser considerado o documento em anexo.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Bocaiúva/MG, 31 de março de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DE EDUCAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

MEDIANA

item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vir Mediana	Valor Estimado
2	80	unidade	AVENTAL DE RASPA DE COURO ; Agentes cortantes; Agentes escoriantes; Operações de Solda, medida 0,60 x 1,00m.;	R\$ 29,41	R\$ 2.352,80
3	120	Unidade	BLOQUEADOR SOLAR FATOR MÍNIMO 50 QUE PROTEGE A PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB.FRASCO COM 120G.	R\$ 18,13	R\$ 2.175,60
4	500	unidade	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 ; Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergenico, não oleoso e de rapida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diario 120g. Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	R\$18,13	R\$ 9.065,00
7	300	PAR	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC (BRANCA), CANO LONGO (37CM) ; (DO Nº35 AO Nº44);	R\$ 40,98	R\$12.294,00
8	300	par	BOTA EM PVC CANO CURTO, NUMERAÇÃO Nº35 a nº44 ;	R\$ 42,39	R\$12.717,00
10	30	PAR	BOTA PVC CANO LONGO, COM FORRO TÉRMICO; COR BRANCA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. NUMERAÇÃO:35 AO 43.;	R\$ 105,00	R\$3.150,00
19	50	Unidade	CONE ZEBRADO LARANJA/ BRANCO, ALTURA 750MM; CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM EMENDAS, FLEXÍVEL, MALEÁVEL E INQUEBRÁVEL NA COR LARANJA, COM 2 OU 3 COLARES NA COR BRANCO REFLETIVO, ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE SINALIZADORES E ALTURA DE 750MM.;	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
20	5	CONJU	CONJUNTO HERBICIDA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ; Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro, confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidrorrepelente. A vestimenta é composta de camisa com mangas longas até os punhos, gola alta com velcro afixado na parte frontal abaixo do pescoço para fechamento da abertura, tiras de tecido embanhados na cintura para ajuste, capuz com aba tipo boné revestida de tecido hidrorrepelente e pala com fechamento frontal por velcro; calça tipo reta comprida até os pés, com reforço em material PVC impermeável a partir da parte mediana das coxas, cordão de tecido embanhado na cintura da calça para	R\$85,00	R\$ 425,00

			ajustes. Boné com aba rígida plástica em acetato transparente. Durabilidade 30 (trinta) lavagens.;		
24	90	PAR	LUVA DE LÁTEX ; LUVA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 31 CM, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL. TAMANHOS M E G;	R\$10,25	R\$ 922,50
25	50	unidade	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL. ; Nos tamanhos; M, G, GG, EG, EXG;	R\$12,90	R\$ 645,00
27	20	Par	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM 20CM DE PUNHO (PUNHO LONGO) ; REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.;	R\$13,10	R\$ 262,00
30	1.200	Par	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA ;	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
31	60	Par	LUVA VULCANO. TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, REVESTIDA EM LATES, BORRACHA VULCANIZADA, ANTI DERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO RUGOSO, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM FIOS DE ALGODÃO. APROVADA SOB A NORMA EN388 PARA RISCOS DE AGENTES MECÂNICOS (ABRASÃO, CORTE, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS. HANDEX OU SUPERIOR.;	R\$ 10,00	R\$ 600,00
32	10	caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO ; CAIXA COM 50 UNIDADES.;	R\$10,00	R\$ 100,00
35	150	unidade	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL ; CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB, ACOMPANHA CORDÃO, COR INCOLOR, PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; TRABALHO A CÉU ABERTO; RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA.	R\$ 3,50	R\$525,00
36	350	unidade	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL COR FUMÊ ; OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL COR FUMÊ ; CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB, ACOMPANHA CORDÃO, COR FUMÊ , PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; TRABALHO A CÉU ABERTO; RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA.	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
39	10	Unidade	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA) ; CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTAVEL A CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. COM ATENUAÇÃO DE 20DB.;	R\$ 87,90	R\$ 879,00

40	45	unidade	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE 16DB; Protetor Auricular em Silicone e Cordão de Algodão. Protetor de alta	R\$ 1,92	R\$ 86,40
41	40	Unidade	REMOVEDOR DE GRAXA; INDICADO PARA LIMPEZA DE MÃOS OU QUALQUER OUTRA PARTE DO CORPO EXPOSTA A GRAXAS OU SIMILARES. PESO DE 1KG;	R\$ 30,66	R\$ 1.226,40
42	10	unidade	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA, ;	R\$ 1,35	R\$ 13,50
44	20	Unidade	TELA DE SEGURANÇA PARA TAPUME E DEMARCAÇÃO DE OBRAS DE 1,20X50M COMPRIMENTO LARANJA ;	R\$ 66,22	R\$ 1.324,40
VALOR TOTAL				R\$ 58.143,36	

MÉDIO					
Item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vir Médio	Valor Estimado
1	20	unidade	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL ; ; Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica.;	R\$12,00	R\$ 240,00
5	5	unidade	BLUSÃO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA ; Tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliester, com 12 camadas internas de proteção em tela poliester de alta tenacidade nos ombros e mebrros superiores, braços e colarinho, forro em poliester e algodão com zipper na parte frontal. Para proteção do tronco e membros superiores do usuario contra agentes mecanicos provenientes de operações com motosseras. Tamanhos M, G, GG, EGG.;	R\$ 284,81	R\$ 1.424,08
6	6	PAR	BOTA DE PVC CANO ALTO 30CM COR PRETA ; CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, CONSTITUÍDO DE POLICRETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL (TAMANHOS VARIADOS).;	R\$40,50	R\$243,00
9	30	PAR	BOTA PVC CANO CURTO, COM FORRO TÉRMICO COR BRANCA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. NUMERAÇÃO:35 AO 43.	R\$ 102,96	R\$ 3.088,80
11	100	par	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA ; • Solado Com CP (capa protetora sobre a biqueira), antiestático, PU bidensidade, Com salto; • Forro sintético; • Palmilha higiênica antibacteriana e montagem sintética; • Biqueira de Composite - Um composto formado por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos, material que aparentemente lembra o plástico, apesar de resistência superior ao aço	R\$145,98	R\$14.598,00
12	800	par	BOTINA DE SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO SEM BIQUEIRA ; Confeccionada em couro vaqueta	R\$ 68,00	R\$ 54.400,00

			hidrofugado com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura; • Fechamento em elástico; • Forração em tecido não tecido transpirável; • Palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); • Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.nº34 até 44.;		
13	30	par	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA ; ; (DO Nº35 AO Nº 44)	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
14	5	unidade	CALÇA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA ; Modelo com elastico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliester com 08 camadas internas de proteção em tela poliester de alta tenacidade, posicionadas no angulo de 230º em torno das pernas do usuario, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliester e algodão. Para proteção das pernas do usuario contra agentes mecanicos provenientes de operações com motosserras. Tamanhos 38,40,42,44,46,48,50,52.;	R\$173,33	R\$ 866,67
15	20	Unidade	CAPACETE COM PROTETOR FACIAL TELA + ABAFADOR PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA. ;; CAPACETE ABAFRONTAL COM CARNEIRA E JUGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE PROTETOR FACIAL EM TELA (NÃO ABAFA NEM EMBAÇA) ABAFADOR DE RUÍDOS DE 14DB COM APARADOR DE SUOR E REGULAGEM NA CARNEIRA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS VOLANTES, RUÍDOS TENSÃO ELÉTRICA, INFLAMABILIDADE, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO NA REGIÃO DA CABEÇA.;	R\$109,12	R\$2182,47
16	100	unidade	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA. ; Com capuz, nos tamanhos M, G, GG, EG, EXG;	R\$16,34	R\$1.634,25
17	2	Unidade	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL ; Confeccionado em fita poliéster multifilamentos de 45mm e fita secundária de poliéster de 25mm. Possui quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura com almofada na cintura, altura de 110mm e 750mm de comprimento . Com talabartes e trava-quadras de segurança. Com selo de segurança INMETRO.;	R\$ 156,90	R\$313,80

Carvalho

[Handwritten signature]

5

[Handwritten mark]

18	30	Unidade	CONE BARREIRA REFLETIVA ; MEDIDAS APROXIMADAS: BASE 60CM X 60CM, ALTURA DA BASE: 27 CM, ALTURA TOTAL: 1,17M, PESO: 7KG, TRÊS FAIXAS REFLETIVAS COM APROXIMADAMENTE 63MM DE LARGURA, COR :LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA. MATERIAL:POLIETILENO.;	R\$251,55	R\$ 7.546,40
21	10	Unidade	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO, 12 DEGRAUS ; ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO ARTICULADA 3X4 12 DEGRAUS COM NO MÍNIMO 13 POSIÇÕES.;	R\$ 451,80	R\$ 4.518,07
22	50	unidade	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA ; ; COR: LARANJA E BRANCO. MATERIAL DE POLIETILENO OU POLICLORETO DE VINILA (PVC), LARGURA DE 7CM, COMPRIMENTO DE 200 METROS.	R\$ 11,96	R\$ 598,25
23	150	Unidade	FITA ZEBRADA EMBORRACHADA DE 30M ;	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
26	20	Par	LUVA DE RASPA ; ; LUVA CONFECCIONADA EM RASPA GROUPON, PUNHO DE 10CM, MALEÁVEL, SEM REBARBAS INTERNAS, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS. TAMANHOS M E G.	R\$ 14,92	R\$ 298,33
28	600	Par	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA PALMA E DORSO EM RASPA (MISTA) 7CM PINHO ; ; REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR E ELÁSTICO NO DORSO.;	R\$9,05	R\$ 5.430,00
29	100	Par	LUVA DE VAQUETA. ; LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL TIPO PETROLEIRA, COM PUNHO DE 7 CM E REFORÇO INTERNO NA PALMA DAS MÃOS. TAMANHOS M E G.;	R\$ 20,63	R\$ 2.063,33
33	400	unidade	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA ;	R\$1,47	R\$ 586,68
34	5	Unidade	MÁSCARA DE SOLDA: MODELO ADVANCED; VISOR: ARTICULADO ; MÁSCARA UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO VISUAL E FACIAL DOS RAIOS ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO DO ARCO ELÉTRICO; • USADAS COM LENTES RETANLUGARES 51MM X 108MM; • DESIGN MODERNO; • LEVE E ANATÔMICA; • CARÇAÇAS EM MATERIAL SUPER RESISTENTE	R\$113,19	R\$ 565,97
37	50	Unidade	PERNEIRA DE SEGURANÇA DE BIDIM ; COM 3 TALAS E FECHAMENTO EM VELCRO; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO;	R\$27,00	R\$1.350,00
38	50	Unidade	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA ; CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADADOS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE	R\$19,60	R\$ 980,00

			MANTÉM AS CONCHAS FIRMEAMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS, TAMANHO ÚNICO, NÍVEL DE RUÍDO :18DB		
43	5	Unidade	RESPIRADOR SEMI FACIAL DE 2 FILTROS.	R\$50,80	R\$ 254,00
VALOR TOTAL				R\$ 108.960,10	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Este termo de referência destina-se à análise sobre a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a demanda das secretarias municipais de OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DE EDUCAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE. Justifica-se por ser imprescindível para a saúde e proteção do servidor evitando consequências negativas em caso de acidente de trabalho. Considerando que o EPI, também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa do trabalho.

Pontua-se aqui a necessidade da referida aquisição de EPIs para atender as secretarias solicitantes. A secretaria de Obras justifica a necessidade de aquisição para garantir a proteção a saúde e dos funcionários. A secretaria de educação justifica a necessidade da aquisição do EPI, surge em decorrência das diretrizes de prevenção e controle de riscos, especialmente em decorrência das diretrizes de prevenção e controle de riscos, especialmente em situações de atividades práticas e eventos que possam envolver riscos à integridade física do servidor. A secretaria de meio ambiente justifica a necessidade de adquirir os EPIs, por serem responsáveis pela limpeza da cidade, bem como locais de uso coletivo como: rodoviária, parque municipal, cemitério, distritos e comunidades do município de Bocaiuva; e haver a necessidade de manter os funcionários em segurança com o uso de EPIs de forma adequada.

A aquisição dos EPIs, visa garantir a segurança e saúde dos funcionários que fazem a manutenção do trabalho de qualidade no âmbito administrativo, operacionais e rotineiros das secretarias e seus setores, sequenciando de forma continuada o serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento adequado dos locais públicos é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar com a realização dos trabalhos com a segurança adequada, pois os EPIs, são necessários para que os servidores públicos possam exercer suas funções com segurança e prevenção a saúde; bem como para promoção de uma prestação de serviço de qualidade ao público municipal.

Posto isso, toda a rotina administrativa destes órgãos necessita dos itens a serem licitados, e mostra-se essencial a aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.

A utilização do Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, permitirá atender as necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente, uma vez que os produtos serão adquiridos ao menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

A aquisição dos produtos através de Pregão Eletrônico utilizando o SRP, permitirá ainda a ampla concorrência, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Desse modo, torna-se necessário a aquisição dos produtos, conforme justificativas individualizadas apresentadas pelas secretarias constantes nos DFD (Documentos de Formalização de Demandas) constantes nos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021. e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 167.103,46 (cento e sessenta mil quinhentos e cento e três reais e quarenta e três centavos)**.

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias** nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. A entrega dos produtos no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade e a qualidade dos produtos, permitindo uma melhor gestão dos estoques, uma vez que as secretarias não dispõem de grandes espaços para armazenamento de grandes quantidades de produtos. A entrega no prazo e na validade estipulada possibilita também um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda, evitando desperdícios, bem como a falta dos produtos.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 70% de sua validade, contados da data de fabricação.

- a) Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações sobre a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo o Gestor de Contrato analisar a possibilidade ou não do atendimento da proposta.
- b) Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a secretaria admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1. A solicitação de apresentação de amostras poderá ocorrer durante toda a vigência da contratação, e se justifica para análise da qualidade do produto apresentado, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) O prazo para apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, em embalagem original. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- b) A amostra deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 17h, sem custos adicionais, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 A (s) contratada (s) deverá (ão) possuir, como requisito de qualificação técnica:

- a) Para os itens de Equipamento de proteção individual, a empresa licitante deve apresentar o certificado de aprovação – (CA) expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

8.1. Serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.2;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.2;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Adotar os critérios e boas práticas como diretrizes para a sustentabilidade, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais, logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; entre outras.

10.1.8. Adotar, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

10.1.9. Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto.

10.1.10. Adotar sempre que couber, a logística reversa, prática necessária e segura, uma vez que promove ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Carla

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten arrow]

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

Cabral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten arrow]

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

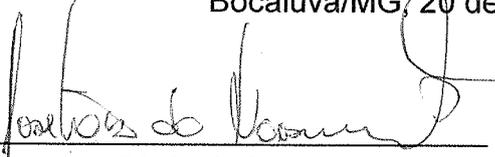
17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 20 de fevereiro de 2024.



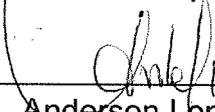
José Fábio do Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Antônio Renato Leal Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretária Municipal de Educação



Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Meio ambiente e Serviços Urbanos

Handwritten signature